



**TC 032.315/2011-2**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Responsáveis:** Arnaud Sousa Bezerra (CPF 018.075.011-91); Karina Furtado de Deus (CPF 692.485.591-15); Luís da Silva César Júnior (CPF 364.124.301-72); Maria de Fátima Pires da Silva (CPF 008.405.638-09) e outros

**Recorrente:** Negreiros & Negreiros Ltda (CNPJ 11.208.507/0001-51)

**Assunto:** Restituição dos autos à Serur após saneamento de vício de representação processual (R001)

### DESPACHO DE EXPEDIENTE

Trata-se de vício de representação processual detectado pela Serur quando da análise do recurso de reconsideração (R001) interposto pela empresa Negreiros & Negreiros Ltda – EPP (CNPJ 11.208.507/0001-51), em face do Acórdão 351/2015-2ª Câmara.

Após constatado o vício, a Secretaria de Recursos restituiu os autos à Secex/TO para que fossem adotados os procedimentos necessários ao saneamento da procuração, conforme orientação emanada do MMC 13/2012- Segecex (peça 386).

O instrumento de procuração apresentou vício quanto à identificação precisa do outorgante dos poderes Negreiros & Negreiros Ltda., pessoa jurídica condenada nos autos, uma vez que constou, nos elementos de individualização do mandante, dados do Sr. Cláudio Negreiros Alves, sócio administrador da empresa (peça 156).

Para sanear a impropriedade descrita, fora solicitado ao Sr. Gedeon Pitaluga Junior, procurador legal da empresa, a substituição do mandato, sob pena de serem considerados inexistentes os atos praticados pelo procurador, conforme disposto no art. 145, § 1º, do RITCU.

Assim, após saneamento do vício de representação processual à peça 387, restitua-se os autos à Serur para adoção das providências a seu cargo.

Secex-TO, em 9 de junho de 2016.

*(assinado eletronicamente)*

**MAVANIA RODRIGUES M. SOUSA**

Assistente – Matrícula 2894-0